Ministérios em vigor no corrente ano económico com as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 4.º

Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra

Missões e Comissões de Serviço e de Estudo no Estrangeiro

Artigo 82.º — Outras despesas com o pessoal:
1) Ajudas de custo:
b) Dois oficiais aviadores que freqüentam o curso de engenharia aeronáutica no estrangeiro, durante 365 dias . . 40.150$

CAPÍTULO 9.º

Arma de Infantaria

Despesas Gerais

Artigo 173.º— Despesas de higiene, saúde e confôrto:
1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza:
a) Unidades e estabelecimentos da Arma de Infantaria sem dotações privativas 8.000$

CAPÍTULO 12.º

Arma de Engenharia

Praças

Artigo 270.º — Remunerações acidentais:
1) Gratificação a condutores de automóveis com viaturas distribuídas . . . . . 40.000$

CAPÍTULO 16.º

Serviço de Administração Militar

Depósito de Material de Subsistências

Artigo 445.º — Despesas de higiene, saúde e confôrto:
1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 300$

CAPÍTULO 18.º

Quadro dos Serviços Auxiliares do Exército, Chefes, Sub-chefes e Músicos de Bandas de Música, Quadro dos Amanuenses do Exército e Praças dos Serviços Especiais do Exército:

Praças dos Serviços Especiais do Exército

Artigo 487.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . . . (*a*) 7.117$50

Artigo 489.º — Outras despesas com o pessoal:
2) Alimentação:
a) Rancho a 1:439 cabos e soldados, a 3$ por dia . . . (*a*) 14.235$
b) Pão a 1:439 cabos e soldados, a $88 por dia . . . . . (*a*) 4.175$ 18.410$ 25.527$50

(*a*) Importância destinada a mais 13 cabos mecânicos electricistas.

CAPÍTULO 19.º

Serviços de Instrução Militar

Instituto de Altos Estudos Militares

Artigo 497.º — Encargos administrativos:
1) Alimentação, vestuário e calçado:
a) Auxílio para alimentação e alojamento aos instrutores, estagiários e oficiais que freqüentam os cursos do Instituto, etc. . . . . 56.000$

Soma dos reforços . . . . 169.977$50

Art. 2.º Os reforços autorizados pelo artigo anterior são compensados com as quantias abaixo descritas, na soma de 169.977$50, as quais são anuladas nas seguintes verbas do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1941:

CAPÍTULO 13.º

Arma de Aeronáutica

Oficiais Aviadores

Artigo 312.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 69.977$50

CAPÍTULO 24.º

Classes Inactivas do Ministério da Guerra

Oficiais na Situação de Reserva

Artigo 649.º — Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:
1) Pessoal em qualquer outra situação:
a) Vencimentos dos oficiais na situação de reserva . . . . . 100.000$

Soma das anulações . . . 169.977$50

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 31 de Outubro de 1941. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:922

Verificando-se as circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 87.º do decreto n.º 12:539, de 25 de Outubro de 1926: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que seja prorrogado até 10 de Novembro próximo o prazo para a abertura de matrículas na Escola Superior Colonial.

Ministério das Colónias, 31 de Outubro de 1941. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 22 do presente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência, no capítulo 3.º do actual orçamento dêste Ministério, de 80$80 do n.º 3) do artigo 103.º para o n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Outubro de 1941. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

Imprensa Nacional de Lisboa